

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

DECRETO N° 4.298, DE 24 DE MAIO DE 2021

Revoga o Decreto nº 4.084, de 10 de maio de 2016, que institui a Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI do município de Codó/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 08, de 18 de Abril de 2013 que dispõe sobre as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que o Redesenho do PETI foi estabelecido pelas seguintes normativas: Resolução CIT nº 05 de 12 de abril de 2013; Resolução CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013; Resolução CIT 01, de 19 de março de 2014; Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 27 de maio de 2014 que dispõe sobre a adesão ao Termo de Aceite ao co-financiamento federal para a realização das ações estratégicas do PETI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, d 16 de maio de 2018 (Pactua a continuidade do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - EAPETI aos estados, Distrito Federal e municípios no exercício de 2018), e Portaria MDS nº 63, de 29 de maio de 2014, fortalecendo o papel de gestão e de articulação da rede de proteção ao prever a realização de Ações Estratégicas para enfrentamento do trabalho infantil;

CONSIDERANDO que as Ações Estratégicas do PETI serão desenvolvidas pela rede socioassistencial do SUAS, articulada às demais políticas públicas, em caráter intersetorial;

CONSIDERANDO a necessidade da formação de um Grupo de Trabalho Intersetorial para a elaboração da Agenda Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

for of



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

DECRETA:

- Art. 1° Fica instituída a Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI do Município de Codó, que será constituída por 02 (dois) representantes (Titular e Suplente) dos seguintes órgãos municipais, Conselhos e Organização Não Governamental-ONG, conforme abaixo relacionados:
 - I. Secretaria de Desenvolvimento Social, do Direito da Mulher e Segurança Alimentar;
 - II. Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - III. Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial;
 - IV. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 - V. Conselho Tutelar;
 - VI. Secretaria de Saúde;
 - VII.Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - VIII. Plan International.
- §1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes que comporão a Comissão serão indicados pelos Secretários Municipais, Presidentes dos Conselhos e Organização Não Governamental ONG.
- §2º Os membros indicados serão nomeados através de Portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
- §3º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por oficio, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Direito da Mulher e Segurança Alimentar, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.
- Art. 2º A Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI tem as seguintes atribuições:
- I Contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;
- II Articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

trabalho infantil;

III - Contribuir na elaboração e execução dos planos locais de enfrentamento ao trabalho infantil;

IV - Propor ações e estratégias intersetoriais para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil no âmbito

V - Conhecer as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VI - Manter permanente interlocução com a gestão do Programa;

VII - Elaborar Agenda Intersetorial visando articulação, planejamento de ações, bem como firmar compromissos entre os atores envolvidos no enfrentamento e combate ao trabalho infantil;

VIII - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Art. 3° - O mandato dos membros da Comissão será referente ao período de 2021 a 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 24 DE MAIO DE

> José Francisco Lima Neres Prefeito Municipal de Codó